



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.134, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.984

Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de CR.\$ /// 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e - cinquenta mil cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet - Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo - em CR.\$8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo autorizado a adquirir - uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1.985, novo, que será destinado aos serviços de saúde e transportes de - enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SEPS.

Artigo 2º. - O custo total do veículo referido no artigo 1º. é na ordem de CR.\$17.100.000 (dezessete milhões e cem - mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através - da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de - CR.\$8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de CR.\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a // qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar - com recursos próprios.

*Miguel José Chaddad*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Artigo 3º. - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governordo Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no Artigo 2º. , desta Lei:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE E SANEAMENTO - Assistência Médico Sanitária

CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suplementação a que se refere o Artigo 3º., será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1.984.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA